



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR N.º 084, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 163 DA LEI COMPLEMENTAR 014/2007.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar

Art. 1º: Ficam acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao artigo 163 do Código de Posturas do Município de Divino, com a seguinte redação:

§ 3º - Sempre que inaugurar um novo estabelecimento dentro do território do município este será imediatamente incluído na escala de plantão existente, ficando na última posição da escala do corrente ano.

§ 4º - No que se refere aos plantões de domingo, os estabelecimentos dos Distritos seguirão escala própria, dentro dos seus limites territoriais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de dezembro de 2024.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 27/12/24
conforme Artigo nº 59 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável